FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

GOVERNO DO PARÁ

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 003/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CARLOS GOMES E LÉA DE SOUZA TOBIAS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento e na melhor forma de direito, **FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 14.700.157/0001-34, com sede na Av. Gentil Bittencourt, n° 909, Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP 66040-174, doravante denominada **LOCATÁRIA,** neste ato, representada por seu Superintendente, **PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO**, brasileiro, casado, portador da RG nº 3188328 SSP/PA e CPF nº 083.242.122-72, residente e domiciliado na Rua Óbidos, 317, ap. 07, Cidade Velha, Belém/PA e, de outro lado **LEA DE SOUZA TOBIAS**, brasileira, viúva, portadora do RG n°. 3144101 SSP/PA e do CPF n°. 424.401.062-91, residente e domiciliada na Av. Nazaré, 336, Jardim São Luiz, casa nº. 38, Bairro Nazaré, na cidade de Belém - Pará, neste ato representada pelo seu Procurador **ROBERTO DE SOUZA TOBIAS**, brasileiro, divorciado, médico, portador da Cédula de Identidade nº. 2363 CRM/PA e do CPF nº. 061.026.972-00, doravante designada **LOCADORA**, resolvem, com fundamento nos artigos 57, inc. II da Lei 8.666/93, **ADITAR** o **CONTRATO N.º 003/2013**, firmado em 21 de março de 2013, consoante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 21.03.2016 e com término em 20.03.2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
Fica reajustado, pelo índice IGPM, o valor do aluguel, que passará de R$ 5.015,95 (cinco mil e quinze reais e noventa e cinco centavos) para **R$ 5.622,37** (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos) correspondente a um acréscimo de 12,09% (doze virgula nove por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica alterada CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato Original, que passará a ter **Fonte – 0101**, **Ação – 8486** e **Elemento de Despesa – 339036**.

CLÁUSULA QUARTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
A locadora compromete-se a preservar as mesmas condições comerciais e técnico-operacionais e as condições de regularidade fiscal, jurídica e financeira tal como exigido pela Lei 8.666/93, para fiel cumprimento do Contrato nº. 003/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas todas e quaisquer cláusulas e condições do presente Contrato de Locação, desde que não conflitante com o aqui pactuado.

Por estarem justas e acertadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, que também o fazem para todos os efeitos legais.

Belém-PA, 18 de Março de 2016.

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
LOCATÁRIA

ROBERTO DE SOUZA TOBIAS
PROCURADOR